

Regulamento de Estágio

Graduação

**Rio de Janeiro
2021**



Email

contato@sjt.com.br




Telefone

(21) 98595-8437 | (21) 3296-5000



Endereço

Rua Clarimundo de Melo, 79 - Encantado

	ASSUNTO: REGULAMENTO DE ESTÁGIO	LOCAL: RIO DE JANEIRO	DATA: 23 de março de 2021
	CURSO: TODOS OS CURSOS DE GRADUAÇÃO	VERSÃO: 1	EMISSOR: DIREÇÃO GERAL

REGULAMENTO DE ESTÁGIO

O Diretor Geral da Faculdade São Judas Tadeu, no uso de suas atribuições regimentais e por decisão do Conselho Superior em 23 de março de 2021, instrui:

Art. 1º O estágio é o ato educativo desenvolvido de maneira orientada e supervisionada no ambiente de trabalho, nos termos da Lei nº 11.788 de 25/09/2008, que visa à preparação para o trabalho produtivo dos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação, em conformidade com seus respectivos projetos políticos pedagógicos.

§ 1º O estágio é parte componente e indissociável do projeto político pedagógico do curso.

§ 2º O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização da matriz curricular do curso e tem por objetivo maior proporcionar ao corpo discente condições de aperfeiçoamento acadêmico, pessoal, sócio-cultural e profissional, através da aplicabilidade de conhecimentos em atividades práticas do mercado.

§ 3º O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

Art. 2º São requisitos para o estágio:

I – matrícula regular pelo aluno;

II – frequência regular nas atividades presenciais de orientação de estágio;

III – celebração de convênio entre a parte cedente do estágio e a Faculdade São Judas Tadeu;

IV – celebração do termo de compromisso entre o aluno, a parte cedente do estágio e a Faculdade São Judas Tadeu, através do Setor de Apoio Técnico;

V – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no projeto político pedagógico do curso;

VI – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso;

VII – orientação das atividades de estágio; e

VIII – supervisão das atividades de estágio.

Parágrafo Único: a realização de estágios, nos termos da Lei, aplica-se aos estudantes regularmente matriculados no curso, observado o prazo do visto temporário, na forma da legislação aplicável.


Art. 3º A experiência profissional dos estudantes poderá ser aproveitada para a composição da carga horária de estágio, se desenvolvida em instituição educacional.

§ 1º O aproveitamento de carga horária para fins de estágio não dispensa o aluno de matrícula, frequência e cumprimento das atividades avaliativas pertinentes à disciplina.

§ 2º Para a validação do estágio nesta modalidade os alunos deverão apresentar relatórios comprobatórios, conforme orientação do professor supervisor de estágio.

Art. 4º O estágio objetiva fazer com que o aluno-estagiário possa:

- a) aproximar teoria e prática e desenvolva uma visão crítica e inovadora da atividade profissional;
- b) conheça a realidade do mundo do trabalho, da investigação, da observação e da reflexão sobre o cotidiano escolar e a docência;
- c) perceber a importância da integração entre as diversas áreas do conhecimento para a construção do trabalho interdisciplinar;

	ASSUNTO: REGULAMENTO DE ESTÁGIO	LOCAL: RIO DE JANEIRO	DATA: 23 de março de 2021
	CURSO: TODOS OS CURSOS DE GRADUAÇÃO	VERSÃO: 1	EMISSOR: DIREÇÃO GERAL

- d) estabelecer vínculos entre ação e reflexão, de modo a tornar sua ação comprometida com uma visão mais interdisciplinar do conhecimento; e
- e) capacitar-se para a realização da docência fundamentada no conhecimento científico e na prática reflexiva.

Art. 5º São duas modalidades de estágio:

- a) obrigatório; e
- b) não obrigatório;

Art. 6º As atividades de estágio serão supervisionadas pela Coordenação de Curso, assessoradas pelo Setor de Apoio Técnico e orientadas por professores designados pela Coordenação do Curso.

Art. 7º As cargas horárias mínimas e possíveis pré-requisitos do estágio obrigatório deverão ser estabelecidos no projeto político pedagógico do curso.

§ 1º As atividades do estágio compreendem a realização das tarefas previstas no plano de estágio, na instituição cedente do estágio ou na Faculdade São Judas Tadeu.

§ 2º Os encontros com o professor-orientador, nos horários designados para este fim, objetivam orientar o aluno-estagiário na realização das atividades previstas no plano de estágio e a problematização das situações laborais.

§ 3º A elaboração dos relatórios de estágio objetivam permitir o acompanhamento das atividades realizadas durante o estágio.

Art. 8º Considerar-se-á concluído o estágio obrigatório o aluno que cumprir integralmente as atividades definidas no projeto político pedagógico do curso.

Art. 9º O estágio não obrigatório será realizado por iniciativa do aluno, supervisionado e orientado por professores designados pelos respectivos coordenadores de curso e assessorado pelo Setor de Apoio Técnico.

§ 1º O estágio não obrigatório poderá ser realizado em qualquer período do curso e com qualquer carga horária total, respeitada a legislação vigente.


§ 2º O aluno que desejar fazer o estágio não obrigatório deverá inscrever-se no Setor de Apoio Técnico para acesso às vagas ofertadas pelas empresas conveniadas.

§ 3º O plano de trabalho do estágio não obrigatório deverá ser revalidado a cada renovação do estágio.

Art. 10º São atribuições do Setor de Apoio Técnico:

- a) promover a realização de convênios para fins de estágio entre a Faculdade São Judas Tadeu e Instituições cedentes de estágios;
- b) solicitar a avaliação das instituições cedentes de estágio às coordenações de curso;
- c) providenciar a assinatura dos Termos de Compromisso de Estágio entre a Faculdade São Judas Tadeu, o aluno e a instituição cedente do estágio;
- d) Manter cópia do Convênio e dos Termos de Compromisso de Estágio em seus arquivos;
- a) manter os registros de estágio dos alunos;
- b) dar ciência ao aluno-estagiário dos documentos necessários para a realização do estágio e fornecer todas as informações que se fizerem necessárias para a realização do estágio; e
- c) expedir carta de encaminhamento do estagiário à instituição cedente de estágio.

Parágrafo único: O Setor de Apoio Técnico distinguirá nos registros os estágios obrigatórios e não obrigatórios realizados pelos alunos.

	ASSUNTO: REGULAMENTO DE ESTÁGIO	LOCAL: RIO DE JANEIRO	DATA: 23 de março de 2021
	CURSO: TODOS OS CURSOS DE GRADUAÇÃO	VERSÃO: 1	EMISSOR: DIREÇÃO GERAL

Art. 11º São atribuições do Coordenador do Curso:

- a) coordenar e as Atividades do Estágio no âmbito do seu curso, nos termos deste regulamento e do projeto político pedagógico do seu curso;
- b) coordenar o trabalho dos professores-orientadores de estágios;
- c) avaliar as instituições cedentes; e
- e) propor a celebração de convênios entre a Faculdade São Judas Tadeu e Instituições cedentes de estágios.

Art. 12º São atribuições do professor-orientador de estágio:

- a) validar os planos de estágio;
- b) orientar os alunos quanto às atividades propostas no Plano de Estágio;
- c) acompanhar o desenvolvimento das tarefas previstas no Plano de Estágio, registrando o cumprimento delas;
- d) validar os relatórios de estágio parcial e final; e
- e) encaminhar ao Setor de Apoio Técnico, ao final de cada período letivo, os relatórios de estágio.

Art. 13º São atribuições do aluno-estagiário:

- a) escolher o local onde deseja estagiar;
- b) cumprir, integralmente, as atividades previstas no Plano de Estágio, nos termos deste regulamento e do projeto político pedagógico do seu curso;
- c) assinar e cumprir na íntegra, o Termo de Compromisso de Estágio;
- d) entregar o Termo de Compromisso de Estágio, devidamente assinado por todas as partes, no Setor de Apoio Técnico, antes do início efetivo do estágio;
- e) ser assíduo, pontual e cumprir, integralmente, os horários estabelecidos para as atividades de estágio;
- f) conhecer e respeitar as normas administrativas da instituição cedente do estágio;
- g) responsabilizar-se pelo material que lhe for confiado durante o estágio;
- h) elaborar e apresentar os relatórios de estágios nos prazos determinados pela coordenação do seu curso;
- i) apresentar todos os documentos exigidos para cumprimento do estágio ao Setor de Apoio Técnico; e
- j) apresentar os Relatórios de Estágio ao Setor de Apoio Técnico, conforme os modelos anexos deste regulamento.

Art. 14º O Setor de Apoio Técnico manterá um modelo de Convênio de Estágio, Termo de Compromisso de Estágio e Carta de Apresentação, a serem utilizados quando a instituição escolhida pelo aluno-estagiário para realizar seu estágio não dispuser de modelos próprios.

Art. 15º Este regulamento entra em vigor no ato de sua publicação.

Direção Geral